



BNCC: uma nova era para a educação básica

18/09/2017 - Em [Artigos](#)

Blog da Reitoria nº 313, de 18 de setembro de 2017

Por prof. Paulo Cardim

“Ensinar exige rigorosidade metódica” (Paulo Freire)
“Avaliar também” (Paulo Cardim)

O Conselho Nacional de Educação (CNE) realizou, na semana finda, a última audiência pública para discutir a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). As audiências públicas tiveram como objetivo dialogar e debater propostas que auxiliem os integrantes desse colegiado na elaboração do texto final de um parecer, a ser submetido ao Conselho Pleno, constituído pelos conselheiros das câmaras de Educação Básica e Superior. Após homologação pelo Ministro da Educação, o CNE editará uma resolução estabelecendo a BNCC, que terá força de lei. Será uma norma nacional, a ser cumprida por todas as unidades federadas e os respectivos municípios, responsáveis pela oferta da educação básica.

A instituição da BNCC é determinada pela Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o segundo Plano Nacional de Educação (PNE), para o decênio 2014-junho/2024-junho, em cumprimento aos artigos 206 e 214 da Constituição de 88. O art. 206 dispõe, entre outras obrigações, que o ensino será ministrado com base na “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber” e no “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas [...]”.

Essas diretrizes estão inseridas no art. 2º do PNE, que atribui à educação básica o objetivo de formar seus estudantes “para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade”. As resoluções do CNE, editadas antes da vigência desse novo PNE, não atendem a essas diretrizes. O PNE incluiu entre suas diversas metas, estratégias que visam implantar a BNCC

A estratégia 2.2 da Meta 2, prevê “a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental”.

A Meta 3 tem entre suas estratégias – 3.3 – a de “pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, [...] a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio”

Esses objetivos estão reafirmados na estratégia 7.1 da Meta 7: “estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem [...] respeitada a diversidade regional, estadual e local”.

A implantação da BNCC depende, contudo, da formação dos professores para a operacionalizarem esse novo modelo curricular, daí a necessidade do cumprimento da Meta 15, que pretende “garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação [...] assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam”. Esse prazo não foi cumprido, passados três anos.

A estratégia 15.6 estipula a promoção da reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimula a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do educando, com a divisão da carga horária em “formação geral, formação na área do saber e didática específica”, além de incorporar “as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica”.

A BNCC, após essa série de audiências públicas promovidas pela CNE, além das já realizadas pelo MEC, com a participação da sociedade, deve ser aprovada brevemente pelo Conselho Pleno do CNE. Após a homologação ministerial o CNE deve designar comissão especial, integrada por membros da Câmara de Educação Básica e da Câmara de Educação Superior, para reformular as diretrizes curriculares nacionais de todas as licenciaturas. Essa medida importa em rever a Resolução CNE/CP nº 2/2015, que define as diretrizes curriculares nacionais para os cursos de licenciatura.

A BNCC deve promover profundas alterações curriculares na educação básica, a serem cumpridas pelos diversos sistemas de ensino, exigindo, também, amplas modificações curriculares para os professores que irão atuar nesse nível de ensino. Espera-se que o CNE aprove com a BNCC em dezembro, como está previsto em sua agenda, para, em seguida, promover as alterações necessárias na formação, em nível superior, para o magistério na educação básica.

A BNCC, caso seja aplicada corretamente, e a reformulação das DCNs para as licenciaturas podem promover uma nova era na educação básica, elevando a

qualidade desse nível de ensino e situando o Brasil em patamares que condizem com a sua importância no cenário mundial.

“É mais fácil governar um povo culto, cioso de suas prerrogativas e direitos, que tem nítida a compreensão de seus deveres, que um povo ignaro, indócil, sem iniciativa e inimigo do progresso”.

“O papel da instrução é preparar e formar homens capazes e úteis à sociedade; o papel do governo é fornecer meios fáceis de se adquirir a instrução, disseminando escolas e patrocinando iniciativas boas confiadas à competência e ao amor de quem promove tão nobilitante tarefa”.

Prof. Carlos Alberto Gomes Cardim

Diretor da Escola Normal Caetano de Campos

Educador e Inspetor de Alunos, 1909

Irmão do fundador do

Centro Universitário Belas Artes de São Paulo

Pedro Augusto Gomes Cardim.